



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**  
**39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
*Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel.: (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250*

**LEI Nº 561 /2008.**

"DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, PERMANENCIA,POVOAÇÃO E VIDA DE PASSARIFORME NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO".

A Câmara Municipal de Senhora do Porto, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovam, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município a política de proteção, preservação, permanência, povoação e vida do passeriforme denominado "canário da terra" e/ou convencionado de "canário chapinha".

§ 1º - Fica expressamente VEDADO em todo o âmbito do município de Senhora do Porto atividades que prejudique a vida e preservação desta espécie de ave.

§ 2º - O município promoverá gestões no sentido de incentivar a sua proliferação e divulgação de proteção da espécie no município e fora dele.

§ 3º - A criação e proliferação desta espécie será sob a fiscalização do IBAMA e IEF.

§ 4º - Caberá ao Município realizar eventos anuais para fins de divulgar a espécie, com premiações.

§ 5º - Caberá aos criadores da espécie no município se organizarem em entidade própria visando a organização da categoria, tendo como objetivo a criação, proliferação e fiscalização local da espécie.

§ 6º - Caberá aos criadores incentivarem a proliferação da espécie da espécie como forma de povoamento no município e região.

§ 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente divulgar a criação e proliferação da espécie "cenário da terra" através de placas nos locais de maior movimentação popular do Município, bem como, dos locais de sua criação, e, promover palestras nas escolas no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a incluir nas Leis das Diretrizes Orçamentárias, Planos Plurianuais de Investimentos e Orçamentos dotações necessárias para atender esta Lei Municipal.

**Art. 3º**- revogam-se as disposições em contrário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

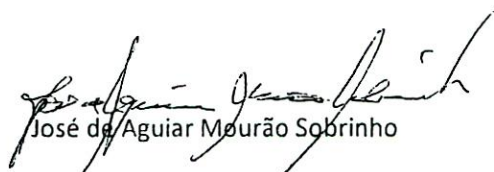
39745-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Monsenhor José Coelho, 155 - Tel. (33) 3424-1325 / (33) 3424-1250

ART .4º- Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos próprio da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, 29 de abril de 2008, 55º aniversário da emancipação político administrativa do município.

Senhora do Porto, 07, de maio de 2008.

  
José de Aguiar Mourão Sobrinho  
Prefeito municipal